JUNTA DE FREGUESIA DE ALJUSTREL

Despacho

No uso da competência que me confere a alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, determino a concessão de tolerância de ponto por ocasião da Páscoa, a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia de Aljustrel, no dia 02 de Abril de 2026, tendo como base o seguinte:

- Nos serviços de jornada contínua, os trabalhadores deverão trabalhar metade do período normal de trabalho.

Aljustrel, 31 de Março de 2026

O Presidente

- Nuno Martins -